



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3105/2023  
Data: 08/11/2023 - Horário: 14:12  
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DE BARES, RESTAURANTES,  
LANCHONETES E SIMILARES  
DISPONIBILIZAR CARDÁPIO FÍSICO  
PARA OS CONSUMIDORES NO ÂMBITO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a obrigatoriedade de bares, restaurantes, lanchonetes e similares disponibilizar cardápio físico para os consumidores no âmbito do Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - É permitido o uso do cardápio em QR CODE, devendo o estabelecimento manter nas suas dependências ao menos 1 (um) cardápio físico como opção para o cliente que assim desejar utilizar deste formato.

**Art. 3º** - O descumprimento das disposições previstas em Lei ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 56 e 57, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**Art. 4º** - Reverter-se-ão ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Estadual nº 5.963, de 10 de novembro de 1997, os valores recebidos a título de multa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió, 30 de outubro de 2023.

  
**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

**Justificativa**

Primeiramente, a acessibilidade é uma preocupação fundamental. Cardápios físicos garantem que todas as pessoas, independentemente do acesso ou familiaridade com a tecnologia, possam fazer pedidos e acessar as opções disponíveis.

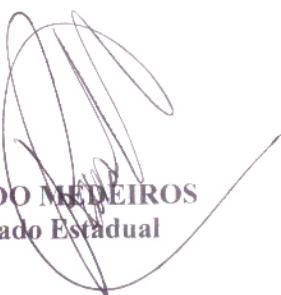
A inclusão é outro fator relevante. A imposição de códigos QR como a única opção de cardápio pode excluir grupos da população que não estão familiarizados com essa tecnologia, como idosos, pessoas com deficiências visuais ou financeiramente desfavorecidas sem acesso a smartphones ou dados móveis.

Além disso, a privacidade e segurança são preocupações. O uso exclusivo de códigos QR pode levantar preocupações com a privacidade, uma vez que, ao escanear um QR code, os usuários muitas vezes são redirecionados para sites ou aplicativos que podem coletar dados pessoais. Cardápios físicos oferecem uma alternativa que não envolve a coleta de informações digitais do consumidor.

Adicionalmente, a confiabilidade e durabilidade dos cardápios físicos são superiores em comparação com a tecnologia digital. Eles não estão sujeitos a problemas de conectividade, descarga de bateria ou falhas de internet, garantindo uma experiência mais estável e duradoura para os consumidores.

Diante do exposto, roga-se aos pares desta Casa Legislativa pela aprovação da presente proposta para garantir um futuro mais seguro e promissor para esses profissionais e para a sociedade como um todo.

É a proposição.

  
**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual